

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 371/91

Concede abono salarial ao
pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente mês, um abono salarial ao pessoal da Prefeitura, ativo, inativo e pensionista, Estatutário e Celetista, no valor de Cr\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º O pagamento do abono de que trata o artigo anterior correrá por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, sendo que na falta ou insuficiência desta o Poder Executivo poderá abrir crédito especial ou suplementar até o limite necessário, inutilizando outras DOTAÇÕES parcial ou total do mesmo Orçamento, ou com a utilização de outros recursos legais.

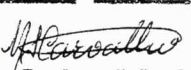
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 16 de dezembro de 1991


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 17 / 18 / 19 / dezembro / 91


SEBASTIÃO SACRAMENTO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


MIRIAN DE SOUZA CARVALHO
Secretária da Câmara Municipal